



TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2019

TERMO DE RESCISÃO REF. AO CONTRATO PRIMITIVO FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA E A EMPRESA CECAM – CONSULTORIA ECONÔMICA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA, PARA IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE ADMINISTRATIVO.

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMERA**, órgão público do Poder Legislativo, com personalidade judiciária, com sede na Rua Pedro Zaccaria, nº 70, Jardim Nova Itália, cidade de Limeira, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 62.472.782/0001-19, neste ato devidamente representada pelo Seu Presidente, Senhor **SIDNEY PASCOTTO**, portador do RG nº [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], em pleno exercício do cargo, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CECAM – CONSULTORIA ECONÔMICA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUINCIPAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Alameda Araguaia, 1293, sala 501 a 510 andar 5, sala 608 andar 6, sala 406 e 408 andar 4, Alphaville Industrial, Barueri/SP, CEP: 06.455-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.626.646/0001-89, neste ato devidamente representada pelo (a) Sr.(a) **VANESSA SCANDIUZZI DE GODOY**, residente e domiciliado(a) na [REDACTED] Barueri/SP, portador(a) do RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**. Resolvem rescindir amigavelmente o Contrato Primitivo nº 17/2019, referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5522/2019**, em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. A rescisão contratual em questão encontra amparo na Lei Federal nº 8.666/93, no disposto no art. 79, inciso II.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1. A rescisão contratual foi feita por ato amigável entre a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** segundo dispositivo retro mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA



3.1. A presente rescisão contratual se dá em virtude do resultado do processo licitatório Pregão Presencial nº 10/2019, Processo Administrativo nº 4793/2019, homologado em 14/10/2019, para prestação de serviços técnicos e especializados continuados de informática objetivando disponibilização de licença de uso de aplicativo para a automatização do trâmite de processos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

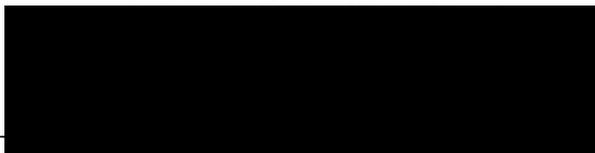
4.1. Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após a publicação, conforme o disposto no §1º, do art. 109, da Lei de Licitações vigente.

4.2. Cabe esclarecer que não há valores a serem compensados, nem multas a serem pagas entre as partes envolvidas no presente distrato.

E estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, lido e achado, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Limeira, 04 de novembro de 2019.

Contratante:



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA/
SP

SIDNEY PASCOTTO
PRESIDENTE



CECAM -
CONT

VANESSA SCANDIUZZI DE GODOY
SÓCIA ADMINISTRADORA